EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2021, AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – serviços técnicos especializados Enfermagem.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos em Enfermagem plantonista no Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/01/2021

Plantonista no atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; bem como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré-estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, em regime de 08 horas dias, no Hospital Municipal.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: RH MARTINS ENFERMAGEM - EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 29.404.267/0001-26

RESPONSAVEL: Reni Helia Martins

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021, POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – serviços técnicos especializados Enfermagem.

- **PROCESSO:** 2021/016

  OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos em Enfermagem plantonista no Hospital Municipal.

- **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 A 31/01/2021

- Valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

  . Plantonista no atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; bem como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré-estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, em regime de 08 horas dias, no Hospital Municipal.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: RH MARTINS ENFERMAGEM EIRELI**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: Valdivino Torquato Alves**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Wattiney Rodrigues de Brito
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021, POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – serviços técnicos especializados Enfermagem.

:

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa física, especializada em serviços de enfermagem plantonista e técnicas hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Heitoraí, referente aos interesses médicos, de saúde e hospitalares, do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Valdivino Torquato Alves
Secretario Municipal de Saúde

ILDEVANDO JOSÉ DE PAULA
CPF: 076.351.761-53
CONTADOR
CRC GO 009478/O-3

PARECER Nº. 016/2021 – CONTROLE INTERNO quanto AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA CONFORME INCISO VI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – serviços técnicos especializados Enfermagem.

Trata-se de Processo dispensa de licitação 016/2021, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área da saúde, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa da Secretaria Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa RH Martins Enfermagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26, representada pela Senhora Reni Helia Martins, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o n. 4454960 DGPC/GO, CPF MF 011.245.921-80, residente e domiciliada na Rua 09, qd. 56, lt. 12, s/n, fundos – Parque Alvorada, Itapuranga/GO, CEP 76.680.000, cujo objeto é a prestação de serviços de plantonista em enfermagem no **Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; bem como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde**, pelo qual se compromete a prestar serviços no Hospital do Município de Heitoraí, atuando no bom desempenho do manejo das práticas de enfermagem, e técnicas especializadas.

Consta nos autos os seguintes documentos: *Curriculun Vitae* da pessoa a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no art. 25, II c/c art. 13, III, V, da lei 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos de enfermagem, prestados por empresa e/ou pessoa com profundo conhecimento no assunto, e encontra respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de Prestação de serviços de Enfermagem

Trata os presentes autos de processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2021, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa RH MARTINS ENFERMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26, representada pela Senhora Reni Helia Martins, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o n. 4454960 DGPC/GO, CPF MF 011.245.921-80, residente e domiciliada na Rua 09, qd. 56, lt. 12, s/n, fundos – Parque Alvorada, Itapuranga/GO, CEP 76.680.000, cujo objeto é a prestação de serviços de enfermagem e técnicas especializadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante o Conselho Regional de Enfermagem sob o n. 000.426.868/GO, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Está inexigibilidade encontra respaldo na Lei de Licitações, vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ainda quanto a possibilidade de se promover credenciamento por inexigibilidade, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois serviços de saúde são de alta técnica, e de difícil recrutamento de profissionais para prestá-los devendo assim ser decretada a inexigibilidade do processo, com a livre escolha pela administração dentro de padrões objetivos, e analise criteriosa, inclusive relativamente aos valores dos profissionais que venham a executar os serviços pretendidos.

O objeto do Contrato e a prestadora a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2021/016
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Contrato Dispensa de Licitação

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de dispensa de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** dispensável a licitação, **homologo o processo de nº. 016/2021**, com base no art.24 e 25, inciso II, bem como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa prestadora RH MARTINS ENFERMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26, representada pela Senhora Reni Helia Martins, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o n. 4454960 DGPC/GO, CPF MF 011.245.921-80, residente e domiciliada na Rua 09, qd. 56, lt. 12, s/n, fundos – Parque Alvorada, Itapuranga/GO, CEP 76.680-000, para prestação de serviços de enfermagem, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATO Nº. 016/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitorai, Estado de Goiás, e a RH MARTINS ENFERMAGEM - EIRELI, **inscrita no CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26**, *na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa da Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa prestadora, **RH MARTINS ENFERMAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26, representada pela Senhora Reni Helia Martins, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no RG sob o n. 4454960 DGPC/GO, CPF MF 011.245.921-80, residente e domiciliada na Rua 09, qd. 56, lt. 12, s/n, fundos – Parque Alvorada, Itapuranga/GO, CEP 76.680.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar os serviços técnicos de enfermagem plantonista no Hospital Municipal, **Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; bem como junto a Secretaria Municipal de Assistência Social se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, a serem prestados em 08 (oito) horas por dia, no hospital municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, no Hospital Municipal, tudo segundo o grau de complexidade e a própria necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2021 a 31/01/2021.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo serem prestados de forma continua e ininterrupta, sem limites de atendimentos diários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago em parcela única do dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa, de um ou de ambos os sócios, ou mediante cheque.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade de enfermagem e correlatas.

Parágrafo Quarto – A contratada, será responsável pelo cumprimento de todos os serviços relacionados a prestação de serviços de enfermagem para o Município de Heitorai.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a prestar os serviços de enfermagem que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede e fora da sede do Município de Heitoraí.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, e equipe clinica deverão estar disponíveis ao prestador de serviços.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação da Contratada, no tocante a realização de serviços fora da sede da contratante.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza por todos os serviços técnicos acima especificados, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade de enfermagem para com os pacientes, e com o público em geral;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como instrumentos cirúrgicos e outros;

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículo para locomoção da profissional e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante, e caso se fizer necessário para localidades maiores, clinicas, e centros de saúde de outros entes federativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação de serviço fica condicionada ao fornecimento, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

RH MARTINS ENFERMAGEM EIRELI
CNPJ sob o n. 29.404.267/0001-26
Reni Helia Martins
RG sob o n. 4454960 DGPC/GO
CPF MF 011.245.921-80
Enfermagem

1) Valéria Carvalho Souza CPF. 043 198 491 93
2) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44